



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 29 de janeiro de 2026.

Ofício nº 18/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 04/2026.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei com pedido de urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 04/2026 que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição tem como finalidade permitir a correta alocação e execução do recurso financeiro no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Delegada Graciela.

O valor será integralmente destinado ao custeio de 78 cirurgias eletivas de média complexidade, conforme especificado no Plano de Trabalho nº 01/2026, a ser executado em parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, mediante aditivo ao Convênio nº 01/2025.

Essa medida visa enfrentar a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos no município, promovendo o acesso oportuno e digno à saúde para dezenas de pacientes que aguardam há meses ou anos por atendimento. A ação é compatível com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

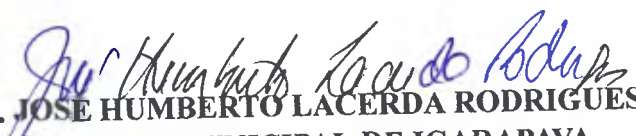
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Diante da relevância da matéria e da necessidade de observância dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certo da atenção e compromisso desta Casa com os interesses da saúde pública e do bem-estar da população reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTOCOLO

04/02/26 14:22
DATA HORA
Mayra Lima



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

FLS: 54

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO CUSTEIO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para o custeio de 78 cirurgias eletivas de média complexidade, conforme Plano de Trabalho nº 01/2026 – SMS e aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.0175.2591.0000 – Cirurgias Eletivas
Elemento de Despesa	3.3.90.50.00 – Termo de Convênio
Fonte	02
Vínculo	305-040
Valor Total do Crédito	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação do exercício de 2026, oriundos de transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, nos



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

FLS: 55

PREFEITO MUNICIPAL

termos da Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025, com recurso proveniente de emenda parlamenta.

Art. 3º. A abertura deste crédito especial será incorporada às peças orçamentárias vigentes: Lei nº 1.255, de 31 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026–2029), Lei nº 1.219, de 2 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e Lei nº 1.262, de 4 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 29 de janeiro de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os membros desta Casa Legislativa, encaminho para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 04/2026, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A presente medida tem como finalidade viabilizar a execução do Plano de Trabalho nº 01/2026, que será operacionalizado por meio de aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava. O objeto do plano consiste no custeio de 78 cirurgias eletivas de média complexidade, a serem realizadas com recursos provenientes de transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde, garantida por emenda parlamentar da Deputada Estadual Delegada Graciela, conforme o Ofício Especial DDG-2025, de 24 de setembro de 2025.

A demanda por cirurgias eletivas representa um dos principais desafios enfrentados pelo sistema de saúde municipal, devido ao acúmulo de pacientes em fila de espera e às limitações de oferta regular desses serviços no SUS. A realização das cirurgias permitirá reduzir esse passivo, evitar o agravamento de condições clínicas, minimizar o sofrimento dos pacientes e restaurar sua capacidade laboral e qualidade de vida.

A Irmandade da Santa Casa de Igarapava dispõe de infraestrutura hospitalar qualificada, equipe médica experiente e condições operacionais para a execução das cirurgias previstas, em consonância com os protocolos clínicos e de biossegurança exigidos pelo SUS. O aditivo ao convênio em vigência permitirá a ampliação das metas físicas inicialmente pactuadas, garantindo a correta aplicação dos recursos estaduais e a transparência na gestão pública.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e interesse público. Também reforça o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso à saúde e a valorização da vida, por meio de parcerias institucionais e do uso responsável de emendas parlamentares destinadas ao município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Dessa forma, a abertura de crédito adicional especial é essencial para assegurar a execução do plano e o cumprimento dos prazos estabelecidos nos trâmites legais, atendendo a uma necessidade concreta da população e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública em nosso município.

Diante o exposto, destacando a relevância social e a responsabilidade da gestão pública em garantir o acesso à saúde com equidade, qualidade e eficiência, requer-se a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava, 29 de janeiro de 2025


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 26 de janeiro de 2026

Ofício n.º 037/2026 – SMS

Exmo. Sr.

José Humberto Lacerda Rodrigues

D.D. Prefeito Municipal de Igarapava – SP

Referência: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Especial para Custeio de Cirurgias Eletivas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de garantir a execução do Plano de Trabalho nº 01/2026, em parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, através de aditivo ao Convênio nº 01/2025.

O referido plano visa o custeio de 78 cirurgias eletivas de média complexidade, conforme demanda reprimida do município, com recursos provenientes de emenda parlamentar da Deputada Estadual Delegada Graciela, formalizada por meio da Transferência Voluntária – Fundo a Fundo, autorizada pela Resolução SS nº 197/2025.

Segue anexo a este ofício a documentação necessária para fundamentação do Projeto de Lei:

- Plano de Trabalho nº 01/2026 – Santa Casa de Igarapava
- Justificativa Técnica do Departamento Municipal de Saúde
- Ofício com a Indicação Parlamentar
- Resolução SS nº 197/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

- Extrato bancário específico da transferência
- Lei nº 1255/2025 – Plano Plurianual (PPA)
- Lei nº 1219/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Lei nº 1262/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA)

Link para consulta das Leis:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1784/lei_n_o_1255_de_31.10.25_-_ppp_-_plano_plurianual.pdf

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1736/lei_n_o_1219_de_02.07.25_-_ldo_1.pdf

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/1798/lei_n_o_1262_de_04.12.25_-_loa_2026.pdf

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

A solicitação de criação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho nº 01/2026, elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, cuja finalidade é o custeio de 78 cirurgias eletivas de média complexidade. Os recursos a serem utilizados são oriundos de transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, vinculada à emenda parlamentar da Deputada Estadual Delegada Graciela, conforme consta no Ofício Especial DDG-2025, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 24 de setembro de 2025. A emenda foi destinada especificamente para ações de custeio na área da saúde, em benefício direto da população local.

A execução deste plano será operacionalizada por meio de aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre o Município de Igarapava e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, vigente até 31 de maio de 2026, conforme previsto na Cláusula Terceira. O aditivo permitirá a ampliação das metas físicas e financeiras originalmente pactuadas, garantindo assim a adequada aplicação dos recursos estaduais provenientes da emenda parlamentar, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do SUS e nas diretrizes do próprio convênio.

O plano de trabalho atende plenamente aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal no artigo 196, como dever do Estado, a ser assegurado mediante políticas sociais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086

Email: igarapavasaude@gmail.com

e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. O artigo 198 estrutura o SUS com base na descentralização, atendimento integral e participação da comunidade. A proposta também se apoia nas Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, que regulamentam a organização e o financiamento do SUS, e na Resolução SS nº 197/2025, que define critérios para transferências voluntárias.

A elevada demanda reprimida por cirurgias eletivas no município, gerada por limitações orçamentárias e estruturais, justifica a adoção de medidas urgentes para ampliar o acesso à assistência cirúrgica. Muitos pacientes estão há meses ou anos aguardando procedimentos importantes para a recuperação de sua saúde, com impacto direto em sua qualidade de vida, capacidade laboral e bem-estar social. A realização dessas cirurgias representa uma resposta concreta à necessidade de atenção integral à saúde e à equidade no acesso aos serviços públicos.

As 78 cirurgias previstas envolvem procedimentos de média complexidade, como colecistectomias, histerectomias, herniorrafias e intervenções ortopédicas, reguladas pelo Departamento Municipal de Saúde com base em critérios clínicos e de prioridade. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava está devidamente habilitada para realizar os procedimentos, dispondo de estrutura adequada, equipe técnica especializada e histórico de atuação eficiente na prestação de serviços ao SUS.

A correta aplicação dos recursos se dará conforme previsto na legislação vigente, com prestação de contas regular e fiscalização pelos órgãos competentes, garantindo transparência, legalidade e eficiência. O plano de trabalho prevê cronograma físico-financeiro, metas de produção e indicadores de desempenho, em consonância com as orientações da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Convênio nº 01/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086

Email: igarapavasaude@gmail.com

Dessa forma, a criação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação é medida imprescindível para dar continuidade às ações de saúde previstas no âmbito do convênio firmado entre o município e a Santa Casa, assegurando o uso eficaz de recursos públicos transferidos por meio de emenda parlamentar. Tal medida contribui para o fortalecimento da rede assistencial municipal, a redução das desigualdades no acesso à saúde e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, o respeito ao direito fundamental à saúde.

Igarapava, 26 de janeiro de 2026

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Deputada Delegada Graciela - PL
OFÍCIO ESPECIAL DDG-2025

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Prezados senhores e senhoras,

Tenho a honra de cumprimentá-los (a) e, na oportunidade, comunicar as Vossas excelências que chegou ao nosso conhecimento, que foi autorizado o processamento de emenda relativa à **Transferência Voluntária 2025**, indicada por esta parlamentar, em benefício desse Município conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Igarapava	CUSTEIO SAÚDE	R\$ 300.000,00	Aprovado	2025	2025.030.74736
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Igarapava	INVESTIMENTO SAÚDE	R\$ 250.000,00	Aprovado	2025	2025.030.74737

Assim, mantendo meu Mandato Parlamentar à disposição dessa população, por intermédio da parceria junto a vocês, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DELEGADA GRACIELA
Deputada Estadual - PL

Ilustríssimo Senhor.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeita do Município de Igarapava - SP

Ilustríssimos (a) Senhores (a)

CARLOS RODRIGUES LIMA

ELOISA HELENA DE MORAES

MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA

Vereadores (a) do Município de Igarapava - SP

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e das providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, II e III, referem-se a Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

Artigo 1º – Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023, conforme Anexos I, II e III, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I, II e III, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º55, de 21-05-2008.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.75111	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
2	2025.268.74402	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.050.73855	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.005.71504	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
5	2025.322.72375	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
6	2025.013.75364	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
7	2025.013.75365	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
8	2025.283.75511	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
9	2025.078.75809	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
10	2025.322.72374	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00

437	2025.326.76156	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
438	2025.107.74976	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
439	2025.270.74728	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
440	2025.324.75746	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
441	2025.332.76361	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	270.000,00
442	2025.334.77001	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
443	2025.018.72107	IEPÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
444	2025.078.71398	IEPÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
445	2025.266.75297	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
446	2025.019.74812	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
447	2025.030.74736	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
448	2025.030.74737	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
449	2025.075.74704	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	600.000,00
450	2025.032.74897	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
451	2025.038.75087	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
452	2025.083.74636	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
453	2025.287.74404	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
454	2025.038.75083	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
455	2025.268.74559	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
456	2025.283.75549	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
457	2025.256.75125	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
458	2025.269.73814	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	450.000,00

PLANO DE TRABALHO nº 01/2026

Nome da Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA			CNPJ 49.376.858.0001.44
Endereço Rua Coronel Francisco Martins 769			Bairro Centro
Cidade Igarapava	UF SP	CEP 14.540-000	DDD/Telefone (16) 3172-1090
Email santacasaigarapava@scig.com.br			
Nome do Responsável Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida			CPF 438.858.638-20
Correio eletrônico; thiagomanttuane@scig.com.br santacasaigarapava@scig.com.br			
Responsável Técnico do Projeto Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida - Interventor			
Diretor Clínico	Luiz Fernando Carrer Vieira		CPF: 014.554.451-69
Descrição do Objeto : O presente Plano de Trabalho tem por objeto o recebimento, a gestão e a aplicação de recursos públicos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio de cirurgias eletivas a serem realizadas no âmbito do Município de Igarapava, em regime de mutirão, utilizando os mesmos moldes do Mutirão de Redução da Fila de Espera do Governo Federal, assegurando a regular execução administrativa, financeira e contábil dos recursos, em estrita observância às normas legais e regulamentares de prestação de contas, bem como em conformidade com as diretrizes e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).			
Público Alvo			

O público-alvo compreende usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Igarapava, devidamente encaminhados pela Central de Regulação Municipal e/ou conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde, com indicação para procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade.

Local de Execução:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava e Centro de Saúde

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Fundada em 30 de julho de 1.910, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava teve no médico Dr. César Martins Pirajá um batalhador incansável pela sua manutenção e funcionamento.

Somente em 1.914, precisamente no dia 15 de agosto, foi eleita uma diretoria com a finalidade de elaborar o Estatuto Social e determinar seu registro legal.

Passados dois anos, ou seja, em 03 de dezembro de 1.916, foi realizada outra reunião que elegeu nova diretoria de forma definitiva, tendo havido, também, emendas no Estatuto. Esta diretoria ficou inoperante durante quatro anos. Somente em 21 de outubro de 1.920 foi realizada eleição do Conselho Administrativo, com prenúncio de intensificação administrativa da entidade, pois a mesma até ali tinha funcionado de forma precária.

Entretanto, em 27 de agosto de 1.922, foi autorizado o Convênio com a Congregação das Irmãs Zeladoras e Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, marcando, daí, o início do funcionamento regular da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. As Irmãs vieram diretamente de Portugal para Igarapava.

Em 08 de Fevereiro de 1.926, as Irmãs Zeladoras e Missionárias do Sagrado Coração de Jesus deixaram a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

Ao que tudo indica, a Santa Casa funcionou, inicialmente, em um prédio residencial adaptado.

Somente em 15 de novembro de 1.927 foi inaugurado o novo Pavilhão, cuja construção foi iniciada em janeiro de 1.925. Em sessão de 20 de maio de 1.944, foram discutidos os assuntos referentes à construção de um novo prédio, no mesmo local do existente. Assim, as antigas instalações iam sendo demolidas e reconstruídas as novas. Os setores principais, no primeiro e segundo pavimentos passaram a ser utilizados por volta de 1.947 e 1.948. A Maternidade, anexa à Santa Casa, foi inaugurada em 12 de outubro de 1953. O Pavilhão do setor esquerdo só ficou pronto no início de 1.960. No período de 1.985 a 1.992 foram construídos 109,50 m² de área destinada à fisioterapia. De 1.992 para 1.993 houve uma ampliação no prédio, no total de 252,30 m² de área destinada a apartamentos para tratamento clínico.

Hoje é uma Instituição Filantrópica Centenária com a seguinte estrutura destinada ao SUS:

Caracterização da Infraestrutura

Ambulatório

Nº. de salas de pequenas cirurgias*:	01
Nº. de consultórios:	05
Nº. de salas de gesso:	01

•A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e Pronto Atendimento sendo também utilizada como sala de procedimentos.

Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ()	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ()	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 03
Sala de acolhimento	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01
Leitos de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 02
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 05
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01

Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	01
RX	02	02
Eletrocardiógrafo	02	02
Colonoscopia	01	01
Ultrassom	01	01
Laboratório	10	11
Banco de Sangue	01	03
Mamografia	01	01
Tomografia	01	01

Centro Cirúrgico

Nº. de salas cirúrgicas:	03	
Horário de funcionamento:	24 horas	
Sala de cirurgia	Sim (x)	Não () Qtdd = 03
Sala de recuperação	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ()	Não (x)
Sala de parto normal	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim (x)	Não () Qtdd = 01

Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades Nº de leitos CNES

Clínica Médica	19
Pediátrica	02
Isolamento	01
Cirúrgica	04
Obstetrícia	02
Saúde Mental	10
Total	38

Tipo de Gestão

Código do IBGE: 352010

Gestão: Municipal

Tipo de unidade: Hospital Geral.

Esfera administrativa: Privada – terceiro setor.

Entidade beneficente sem fins lucrativos.

Dependência: Individual

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o recebimento, a gestão e a aplicação de recursos públicos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio de cirurgias eletivas a serem realizadas no âmbito do Município de Igarapava, em regime de mutirão, utilizando os mesmos moldes do Mutirão de Redução da Fila de Espera do Governo Federal, assegurando a regular execução administrativa, financeira e contábil dos recursos, em estrita observância às normas legais e

regulamentares de prestação de contas, bem como em conformidade com as diretrizes e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA:

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de enfrentamento da demanda reprimida por cirurgias eletivas no Município de Igarapava, decorrente, sobretudo, do acúmulo de pacientes em fila de espera, o que compromete o acesso oportuno aos serviços de saúde e impacta negativamente a qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a disponibilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde possibilita a implementação do Mutirão de Redução da Fila de Espera, permitindo a ampliação temporária da capacidade de realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, de forma planejada, organizada e conforme as diretrizes das políticas públicas de saúde.

A presente proposta visa assegurar a continuidade da assistência, a redução do tempo de espera dos pacientes, a prevenção do agravamento de quadros clínicos e a promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à execução financeira, ao controle e à prestação de contas dos recursos públicos.

3. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo geral viabilizar a execução de cirurgias eletivas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, por meio da aplicação adequada dos recursos públicos oriundos do Ministério da Saúde, visando à diminuição da demanda reprimida, à ampliação do acesso oportuno aos serviços de saúde e à melhoria da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as normas legais, administrativas e de prestação de contas aplicáveis.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO:

- a. Reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas no Município de Igarapava, por meio da realização de procedimentos cirúrgicos programados no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera;
- b. Diminuir o tempo médio de espera dos pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de cirurgias eletivas;
- c. Ampliar temporariamente a capacidade de atendimento cirúrgico da rede assistencial, garantindo acesso oportuno e equitativo aos serviços de saúde;
- d. Assegurar a execução dos procedimentos cirúrgicos com qualidade, segurança e observância dos protocolos técnicos e assistenciais vigentes;
- e. Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com adequada execução administrativa, financeira e contábil, em conformidade com as normas legais e de prestação de contas;
- f. Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4. EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho ocorrerá mediante a realização de cirurgias eletivas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, observando-se o planejamento previamente definido, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas técnicas, assistenciais e administrativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Os procedimentos cirúrgicos serão realizados conforme a demanda existente, respeitando critérios clínicos, protocolos assistenciais vigentes, classificação de risco e ordem de prioridade estabelecida pela regulação do SUS.

A aplicação dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras, serviços médicos e multiprofissionais, insumos, materiais, medicamentos, exames complementares, apoio diagnóstico e demais custos diretamente vinculados à realização das cirurgias eletivas, vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista.

A execução administrativa, financeira e contábil dos recursos observará rigorosamente as normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando a transparência, o controle, a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas aos órgãos competentes.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os procedimentos cirúrgicos foram realizados nas dependências da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava**, em ambiente hospitalar devidamente equipado e habilitado para a execução de cirurgias eletivas de média complexidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS:

O presente Plano de Trabalho contempla a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados à redução da fila de espera do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Igarapava, no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, conforme a demanda reprimida identificada pela regulação municipal.

Os procedimentos cirúrgicos previstos, bem como suas respectivas quantidades, valores unitários e valores totais estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, tendo como referência os valores estabelecidos na **Tabela Paulista de Procedimentos**, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas aplicáveis ao custeio de ações e serviços de saúde.

Na hipótese de ocorrência de saldo financeiro, em decorrência de desistência, contraindicação clínica ou impossibilidade de realização de algum dos procedimentos inicialmente previstos, o respectivo valor poderá ser utilizado para a realização de outros procedimentos cirúrgicos eletivos, desde que haja solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda existente, mantida a finalidade do objeto e respeitados os valores de referência da Tabela Paulista.

Em qualquer situação, a aplicação dos recursos permanecerá vinculada exclusivamente ao custeio de cirurgias eletivas, assegurando-se a regular execução administrativa, financeira e contábil, bem como a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização.

Cod.	Procedimento	QND
407030034	Colecistectomia	22
407020101	Colostomia	1
409070050	Colpoperineoplastia	3
409060046	Curetagem	1
407020276	Fissura anal	1
407020284	Hemorroidectomia	1
407040099	Hernioplastia bilateral	1
407040064	Hernioplastia epigástrica	1
407040129	Hernioplastia umbilical	3
407040048	Herniorrafia abdominal	1
407040080	Herniorrafia incisional	2
407040102	Herniorrafia inguinal	13
409060135	Histerectomia	7
408050160	LCA	4
408010185	Luxação de acrómio clavicular	1
408010193	Luxação escápulo medial	1
408010142	Manguito	5
408050896	Menisco	1
409060216	Ooforectomia	1
409050083	Postectomia	6
407020209	Reconstrução de trânsito intestinal	1
408060352	Retirada de síntese	1
TOTAL		78

6.1 DAS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

A aquisição e utilização dos materiais de OPME observarão rigorosamente a legislação pertinente, as normas administrativas e os princípios da economicidade, transparência e rastreabilidade, sendo tais despesas devidamente comprovadas para fins de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

6.2 DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES (MEDICAÇÕES,

MATERIAIS E CORRELATOS), EXCETO AS OPME

Os insumos e exames abrangem aqueles utilizados no centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e áreas de apoio, não se incluindo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), as quais são tratadas especificamente no item 6.1 deste Plano de Trabalho.

A aquisição, o armazenamento e a utilização dos insumos, bem como a realização dos exames, observarão rigorosamente a legislação aplicável, as normas administrativas e sanitárias, além dos princípios da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e rastreabilidade, sendo todas as despesas devidamente comprovadas por meio de documentação fiscal idônea, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

Os insumos e exames serão utilizados exclusivamente na execução dos procedimentos pactuados, assegurando a compatibilidade entre o consumo dos materiais, os atos assistenciais realizados e os valores despendidos, sem sobreposição de despesas entre os itens deste Plano de Trabalho.

6.3 CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO.

A execução do objeto deste Plano de Trabalho ocorrerá de forma programada e contínua, observando o planejamento assistencial, a disponibilidade dos recursos financeiros e a capacidade operacional da unidade executora.

As cirurgias eletivas previstas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera serão realizadas conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os critérios clínicos, a ordem de prioridade estabelecida pela regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos assistenciais vigentes.

O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja alteração do objeto, da finalidade dos recursos e do prazo de vigência

do Plano de Trabalho, permanecendo assegurada a regular execução administrativa, financeira e contábil e a adequada prestação de contas.

Etapa	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total Previsto
1	Organização administrativa, definição de agenda cirúrgica, validação da fila regulada pelo SUS	✓			
2	Avaliação pré-operatória e exames complementares	✓	✓		
3	Realização de cirurgias eletivas (Mutirão de Redução da Fila de Espera)	26 procedimentos	26 procedimentos	26 procedimentos	78 procedimentos

7. DAS METAS PROVISIONADAS A SEREM ATINGIDAS

As metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho têm por finalidade orientar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, assegurando a efetividade da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

7.1 METAS QUANTITATIVAS

Executar até 78 (setenta e oito) procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme discriminado na tabela de procedimentos contemplados, observando os critérios clínicos, a regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos assistenciais vigentes.

As metas quantitativas poderão ser ajustadas, de forma justificada, em decorrência de intercorrências clínicas, desistência de pacientes ou necessidade de reprogramação de procedimentos, desde que mantida a finalidade do objeto, respeitados os valores de referência da Tabela Paulista e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O cumprimento das metas será devidamente comprovado por meio de registros assistenciais, relatórios de produção, sistemas oficiais do SUS e demais documentos exigidos para fins de controle, fiscalização e prestação de

contas.

7.2 METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas estabelecidas neste Plano de Trabalho são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Elas não apenas definem os padrões de desempenho esperados, mas também fornecem um sistema de pontuação que permite avaliar objetivamente o cumprimento dos objetivos. A seguir, detalhamos as metas qualitativas previstas e suas pontuações:

Meta	Descrição	Pontos	Resultado
Monitoramento e Relatórios de Produção	Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatórios detalhando número de cirurgias realizadas, tipos de procedimentos, indicadores de eficiência, absenteísmo e ocorrências, até 10 dias após o fechamento de cada mês.	40	Disponibilizou = 40 pontos; Não disponibilizou = 0 pontos
Resposta às Manifestações da Ouvidoria	Responder 100% das manifestações da ouvidoria relacionadas a exames laboratoriais, consultas especializadas e aquisições de gêneros alimentícios, garantindo o devido retorno e apresentação das soluções ao Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 dias corridos.	30	Respondeu = 30 pontos; Não respondeu = 0 pontos
Relatórios e Satisfação dos Usuários	Encaminhar no final do plano de trabalho um relatório ao Departamento Municipal de Saúde com os resultados da pesquisa de satisfação dos usuários atendidos em exames laboratoriais, consultas especializadas e serviços que utilizam os gêneros alimentícios adquiridos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços.	30	Encaminhou = 30 pontos; Não encaminhou = 0 pontos
Total		100	pontos

7.3 AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DAS METAS

QUALITATIVAS

A avaliação do cumprimento das metas qualitativas será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio da análise dos relatórios encaminhados pela entidade executora, das manifestações da Ouvidoria Municipal e dos resultados das pesquisas de satisfação dos usuários.

A apuração das metas ocorrerá ao final da vigência do Plano de Trabalho, considerando a soma da pontuação obtida em cada meta qualitativa estabelecida no item 7.2, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

O resultado da avaliação será classificado conforme a Tabela de Pontuação x Parecer, observando os seguintes critérios:

Pontuação Obtida	Parecer Técnico	Descrição do Desempenho
90 a 100 pontos	Ótimo.	Metas qualitativas integralmente cumpridas, com elevado padrão de qualidade, organização e eficiência na execução dos serviços e no envio das informações exigidas.
70 a 89 pontos	Bom.	Metas qualitativas cumpridas de forma satisfatória, com pequenos ajustes pontuais, sem prejuízo relevante à qualidade dos serviços prestados.
50 a 69 pontos	Regular	Cumprimento parcial das metas qualitativas, com necessidade de melhorias e adequações nos processos e nos prazos estabelecidos.

Abaixo de 50 pontos	Insatisfatório	Metas qualitativas não cumpridas, evidenciando falhas significativas na execução, monitoramento e comunicação dos serviços, podendo ensejar medidas corretivas.
----------------------------	-----------------------	---

Os relatórios apresentados deverão conter informações claras, objetivas e passíveis de verificação, podendo o Departamento Municipal de Saúde solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências, sempre que necessário, para fins de fiscalização e validação das informações.

O não atingimento das metas qualitativas poderá ensejar a adoção de medidas corretivas, conforme previsto no instrumento de parceria, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais aplicáveis.

8. DO VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

O valor total do presente Plano de Trabalho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução integral dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

O referido montante contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo o atendimento aos pacientes, a realização dos atos cirúrgicos, os exames complementares, os insumos, materiais, medicamentos, OPME quando aplicável, bem como os demais custos diretamente vinculados às ações previstas neste Plano de Trabalho, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e de prestação de contas dos recursos públicos.

9. DA APLICAÇÃO TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, serão aplicados exclusivamente no custeio das ações e

serviços necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

A aplicação dos recursos observará rigorosamente a finalidade pactuada, os valores de referência da Tabela Paulista, as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, sendo vedada a utilização para despesas estranhas ao objeto deste Plano de Trabalho.

A execução financeira será devidamente comprovada por meio de documentos fiscais, relatórios técnicos, registros contábeis e demais instrumentos exigidos para fins de controle, fiscalização e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

O repasse será realizado em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso estabelecido neste plano de trabalho, assegurando a correta utilização dos recursos e a regularização administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros utilizados para a execução deste plano serão oriundos de fontes estaduais, nos termos da Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025, repassados pelo Município de Igarapava, por meio do Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00

11. DA CONTA ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Para assegurar a correta gestão e transparência na utilização dos recursos financeiros, será aberta uma conta corrente específica no momento da assinatura do convênio. Esta conta será destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos valores alocados para a execução do projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos financeiros previstos neste Plano de Trabalho ocorrerá de forma proporcional à produção efetivamente realizada, considerando a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

Os repasses estarão condicionados à comprovação da produção assistencial, por meio de relatórios técnicos, registros nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), documentos fiscais e demais instrumentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais, administrativas e de prestação de contas aplicáveis.

O cronograma de desembolso poderá sofrer ajustes, de acordo com o ritmo de execução do objeto, desde que mantida a finalidade dos recursos, respeitado o valor total pactuado e mediante validação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA APURAÇÃO DOS VALORES

Para a apuração dos valores ao final da execução do convênio, será adotado como método de análise a quantidade de procedimentos efetivamente realizados multiplicada pelo valor unitário pactuado para cada tipo de cirurgias pactuada

14. DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Plano de Trabalho será até 31 de maio de 2026, contada a partir de sua assinatura, podendo ser ajustada ou prorrogada, mediante justificativa e formalização de termo aditivo, desde que observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Igarapava, 20 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA

Data: 26/01/2026 13:46:35 -0300

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida
Interventor
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

DE ACORDO:

Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde
Igarapava-SP

ANEXO I (Fila do centro de especialidades)

Cod.	Procedimento	QND	Valor por procedimento	Vir.Total
407030034	Colecistectomia	22	R\$ 4.479,19	R\$ 98.542,18
407020101	Colostomia	1	R\$ 4.519,01	R\$ 4.519,01
409070050	Colpoperíneoplastia	3	R\$ 1.511,77	R\$ 4.535,31
409060046	Curetagem	1	R\$ 535,75	R\$ 535,75
407020276	Fissura anal	1	R\$ 1.401,02	R\$ 1.401,02
407020284	Hemorroidectomia	1	R\$ 1.216,37	R\$ 1.216,37
407040099	Hernioplastia bilateral	1	R\$ 2.348,73	R\$ 2.348,73
407040064	Hernioplastia epigástrica	1	R\$ 3.086,66	R\$ 3.086,66
407040129	Hernioplastia umbilical	3	R\$ 1.674,71	R\$ 5.024,13
407040048	Herniorrafia abdominal	1	R\$ 3.111,30	R\$ 3.111,30
407040080	Herniorrafia incisional	2	R\$ 2.078,70	R\$ 4.157,40
407040102	Herniorrafia inguinal	13	R\$ 2.456,18	R\$ 31.930,34
409060135	Histerectomia	7	R\$ 2.905,38	R\$ 20.337,66
408050160	LCA	4	R\$ 12.045,18	R\$ 48.180,72
408010185	Luxação de acrômio clavicular	1	R\$ 1.227,17	R\$ 1.227,17
408010193	Luxação escápulo medial	1	R\$ 979,55	R\$ 979,55
408010142	Manguito	5	R\$ 1.376,41	R\$ 6.882,05
408050896	Menisco	1	R\$ 1.617,72	R\$ 1.617,72
409060216	Ooforectomia	1	R\$ 1.631,55	R\$ 1.631,55
409050083	Postectomia	6	R\$ 701,18	R\$ 4.207,08
407020209	Reconstrução de trânsito intestinal	1	R\$ 3.035,40	R\$ 3.035,40
408060352	Retirada de síntese	1	R\$ 492,90	R\$ 492,90
TOTAL		78	TOTAL	R\$ 249.000,00
OPME				R\$ 51.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 300.000,00

ANEXO II

Cronograma de Aplicação x Percentual de Aplicação					
Fonte de Recurso - Estadual				R\$ 300.000,00	
DESPESAS	1º mês	2º mês	3º mês	Total	%
EQUIPE MÉDICA PJ	R\$ 50.749,31	R\$ 50.749,31	R\$ 50.749,31	R\$ 152.247,94	50,75%
SERVIÇO HOSPITALAR (OPME)	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00	17,00%
SERVIÇO HOSPITALAR ((MEDICAÇÕES, MATERIAIS E CORRELATOS)	R\$ 32.250,69	R\$ 32.250,69	R\$ 32.250,69	R\$ 96.752,06	32,25%
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%

Cronograma de Desembolso					
DESPESAS	1º mês	2º mês	3º mês	Total	%
RECURSO MUNICIPAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RECURSO ESTADUAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%